



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfovadra.mg.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2025

Solicitante: Diretora de Plenário

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso "Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e Auditoria de Folha de Pagamento", que ocorrerá nos dias 16 a 18 de junho, em Belo Horizonte (MG), pela Logus Assessoria e Consultoria Pública, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se pela necessidade de capacitar o servidor que integra o setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, considerando a importância da participação no curso, visando aprimorar a atuação do servidor nas atividades relacionadas ao planejamento, execução e fiscalização das ações de auditoria interna, bem como à análise e revisão da folha de pagamento, permitindo atuação prática com maior eficiência no tangível à temática.

2.2. O conteúdo programático do curso contempla temas essenciais e atuais, como a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), a construção de papéis de trabalho, a estruturação e priorização de atividades de auditoria obrigatórias, prioritárias, de monitoramento e complementares, bem como aspectos relevantes sobre a auditoria de folha de pagamento, incluindo o correto processamento de eventos, análise de cálculos, verificação de contribuições previdenciárias, obrigações trabalhistas e identificação de erros e fraudes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Inscrição no curso "Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e Auditoria de Folha de Pagamento", cujo conteúdo pragmático inclui: Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI): Conceito, Finalidade e Vigência do	1	Serviço	R\$1.950,00	R\$1.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfovadra.mg.leg.br

<p>PAAI; Estrutura Organizacional do Poder Executivo; Etapas da Auditoria Interna: Planejamento, Execução e Conclusão; Metodologia e Fundamentação das Ações de Auditoria; Papel de Trabalho e Checklist como Instrumentos de Apoio; Atividades Preliminares ao Planejamento; Termo de Ajustamento de Gestão (TAG); Equipe Técnica e a Estrutura da Controladoria Geral; Universo de Amostragem e Achados de Auditoria; Atividades Obrigatorias, Prioritárias, de Monitoramento e Complementares; Tomada de Contas Especial em decorrência da Auditoria Interna.</p> <p>Auditoria de Folha de Pagamento: Composição da Folha no Setor Público; Benefícios da Auditoria de Folha de Pagamento; Responsabilidades dos Servidores e Prevenção de Erros e Fraudes; Formalidade e Legalidade nos Lançamentos de Eventos; Processamento de Contribuições Previdenciárias e Obrigações Trabalhistas; Análise de Cálculos, Descontos, Retenções e Consignações; Verificação de Documentação, Registro de Ponto, Vantagens, Férias, 13º Salário e Verbas Indenizatórias; Elaboração do Programa de Auditoria; Proteção de Dados e Backups da Folha de Pagamento; Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).</p>				
---	--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a coleta das informações e da análise dos dados, foi identificado o preço de referência. Considerando que o serviço do evento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no quesito financeiro, em razão do valor estimado ser compatível com o praticado no mercado, bem como com as contratações anteriores e recentes, realizadas por esta Câmara Municipal, de objeto similar.

4.2. Ante ao exposto, o custo total estimado da contratação é de R\$1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

5.1. Optou-se pela contratação em único lote, considerando a inviabilidade técnica e econômica de parcelamento, dado que os serviços são interdependentes e prestados por uma única organização responsável pelo evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfovadra.mg.leg.br

6. POSICIONAMENTO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

6.2. A modalidade sugerida para a Contratação é a Inexigibilidade de Licitação, na forma do art. 74, III, alínea "f", Lei 14.133/2021.

7. ANÁLISE DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

AMEAÇA	EFEITO	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário.	Descontinuidade dos serviços.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto contratado.
Falha na caracterização do objeto.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços.	Elevação dos preços ou ineqüibilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

Astolfo Dutra, 19 de maio de 2025.

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras e Contratos